

"Lei nº 13"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprovou a presente lei sob nº 13 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Ficam criadas quatro (4) escolas municipais, nos lugares: 3 de Agosto, Angelim, Carrego 18 e Barrinas, a serem regidas por docentes de emergência nomeadas pelo Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei será feita por verba própria constante do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra em 10 de Junho de 1949.

Atia J. M.  
Presidente da Câmara